



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E
COMITÉ REGIONAL DE RUGBY DO CENTRO**

N.º 91/2021

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Comité Regional de Rugby do Centro, pessoa coletiva n.º 501 238 212, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente da Direção, António Miguel Pereira Lúzio.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 22/11/2021 com base na Informação MGD n.º 57246/2021 e com registo sequencial de compromisso n.º 45248, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito do Campeonato da Europa de Rugby Sub 20, que decorrerá entre os dias 07 e 13 de Novembro de 2021 no Estádio Municipal de Taveiro.



Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

São obrigações do Município:

1. Disponibilização do Estádio Municipal de Taveiro entre os dias 03 a 17 de novembro de 2021;
2. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ao Comité Regional de Rugby do Centro no valor de 23 500,00€ (vinte e três mil e quinhentos euros) como contributo do Município para fazer face às despesas do evento, com o Código de Centro de Custos 04020151;
3. Assegurar a presença de ambulância e respetiva tripulação para acompanhar o evento com a colaboração da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores no Estádio Municipal de Taveiro;
4. Garantir a colocação de contentores para resíduos (colaboração da Divisão de Ambiente);
5. Autorizar a colocação de publicidade no interior e exterior do Estádio Municipal de Taveiro;
6. Garantir o transporte da publicidade para o evento com a colaboração do Departamento de Obras Municipais;
7. Assegurar a divulgação do evento nos meios de comunicação do Município de Coimbra.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Comité Regional de Rugby do Centro

São obrigações do Comité Regional de Rugby do Centro

1. Garantir a montagem dos suportes publicitários para o evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com as Comitivas que participarão no Campeonato da Europa de Sub-20, Equipa de Arbitragem, Staff da Federação Portuguesa de Rugby e/ou outros;
3. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
4. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes;
5. Desenvolver em parceria com o Município de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.



Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até á data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2022, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de de 2021,
ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Comité Regional de Rugby do Centro



(António Miguel Pereira Lúzio)